



BRIO

INVESTIMENTOS



POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Edição	Datas			Aprovação
	3ª	1ª versão	Última versão	Próxima revisão
Jul/2016		Dez/2022	Jul/2024	

Esta política de investimento pessoal da **BRIO INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Gestora (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Além dos Colaboradores, sujeitam-se também a esta política o cônjuge, o companheiro, os descendentes, além de qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possuam participação relevante (isto é, acima de 10%).

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrantes das políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas são de responsabilidade da diretora responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretora de Compliance”).

Salvo com a aprovação da Diretora de Compliance, fica vedado aos Colaboradores a compra e venda de propriedades ou ativos de natureza imobiliária de mesma natureza comercial ou residencial diretamente ou por meio de qualquer sociedade ou fundo de investimento, com valor acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),

Os investimentos em fundos de investimentos geridos pela Gestora estão autorizados, desde que realizados (i) na oferta primária das cotas e/ou (ii) após a *data ex* e antes do encerramento do resultado mensal, com o objetivo de evitar a operação de compra e venda por Colaboradores no período de divulgação de resultado, exceto se houver comunicado expresso da área de Compliance restringindo tais negociações (ex. período de estruturação ou realização de oferta).

Pede-se cautela em qualquer operação de títulos e valores mobiliários (compra e venda) relacionados ao segmento imobiliário, munindo-se de evidências de que tais operações não possuem caráter especulativo e sim de investimento. As evidências devem ser arquivadas pelo Colaborador durante o período de 5 anos e devem ser imediatamente apresentadas quando solicitadas pela Diretora de *Compliance*.

Todo Colaborador irá receber esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão”. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política. É de responsabilidade da Diretora de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política de Investimento Pessoal.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.
